



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI 287/2024

MUCAMBO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: PROÍBE A EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS E DE VEÍCULOS MOTO CICLÍSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos moto ciclísticos, instalação e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar por meio de vinculação da Secretaria de Meio Ambiente, através da Guarda Municipal em parceria com a Polícia Militar.

§ 1º- As diretrizes máximas gerais nos limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§2º - Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para medição sonora dos escapamentos de motos.

Art. 3º - Ao Poder Executivo definir e editar normas que responsabilizem os condutores por infração danosa a sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05

